LEI Nº 4.890/2008

Institui homenagem por defesa do meio ambiente.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica instituída homenagem pública a ser prestada pela Câmara Municipal anualmente a pessoas, órgãos públicos, empresas ou entidades que se destacarem no desenvolvimento de projetos, promoção de campanhas ou de atividades que visem a preservação do meio ambiente.

§ 1º - A homenagem referida no *caput* deste artigo será prestada em sessão solene na Câmara Municipal, na semana mundial do meio ambiente, no mês de junho de cada ano, e incluirá:

I - apresentação de currículos dos homenageados ou relatórios de atividades por eles desenvolvidas em prol do meio ambiente;

II - entrega de troféu ou placa ou título alusivo à homenagem recebida.

§ 2º - Os homenageados, em número máximo de sete a cada ano, serão escolhidos e indicados de maneira oficial por órgãos e ou organizações não governamentais ambientalistas existentes em Pará de Minas.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal se encarregará de solicitar dos órgãos ou organizações citadas no § 2º do artigo 1º a relação de todos a serem homenageados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2008.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário M. Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal